



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2003, de 31 de dezembro de 2003.**

**Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido aos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, reajustamento de vencimentos de 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 2º** O Valor Referencial de Vencimento instituído na forma do artigo 10 da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, passa a representar montante pecuniário equivalente a R\$ 445,49 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2003.

JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L nº 272/13L(2003)